

Ofício GAB nº 212/2017

Três Passos, 30 de agosto de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente!

Prezados Vereadores!

Na oportunidade em que os cumprimentamos, vimos, através do presente, por ocasião da discussão e votação do Projeto de Lei nº 051/2017, o qual dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 4427, de 29 de outubro de 2010 (Plano de Cargos e Funções), esclarecer o que se segue:

Atualmente, tanto o cargo de Chefe de Gabinete como o de Procurador percebem somente subsídios, não percebendo outras vantagens, de acordo com o disposto na Lei Municipal 5.210, de 23 de agosto de 2016.

No que tange ao aumento de despesas com pessoal, salientamos que de longa data o padrão de remuneração do cargo de Procurador Geral do Município é equiparado ao cargo de Secretário Municipal (Lei Municipal nº 2989/1992), de modo que não haverá majoração e aumento de despesas com pessoal.

Sem mais para o momento, externamos protestos de elevada estima.

Atenciosamente,



JOSÉ CARLOS ANZILIERO AMARAL
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
EDIVAN NELSI BARON
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Três Passos - RS

